

LEI ORDINÁRIA Nº 860

de 17 de agosto de 1995

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA "CONSERVAÇÃO DO ALTO DO RIO MIRANDA".

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 08 de agosto de 1995, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar adesão ao Consórcio Intermunicipal "Conservação do Alto do Rio Miranda", do Projeto de Execução Descentralizada/Programa Nacional do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 17 AGOSTO DE 1995

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 860/1995 - 17 de agosto de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em